

**Bradesco**

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

Agência	Dig.	Conta	Dig.	CPF/CNPJ/MF	Data do Contrato
6820	9	151	1	32001836/0001-05	

I - Partes

Nome/Razão Social Banco Bradesco S.A.		CNPJ/MF 60.746.948/0001-12	
Endereço Cidade de Deus, s/nº	Cidade Osasco	UF SP	CEP 06029-900
Conveniado(a)		CPF/CNPJ/MF	
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		32001836/0001-05	
Endereço R CEL. FRANCISCO LIMONGI, 159	Cidade S.J VALE DO RIO PRETO	UF RJ	CEP 25780-000

II - Características do Convênio

11 - Características do Convênio			
1 - Código	Dig.	Agência	
6820	9	S.JOSE VALE R.PRETO	
Endereço			
PCA JOAO WERNECK, 11			
2 - Conta	Dig.	3 - Prazo de Vigência do Convênio	4 - Dia para Envio de Dados para Consignação
151	1	60 MESES	10 M1
5 - Dia do Pagamento da Folha		6 - Dia Limite para Repasse	
29 M1		Até 10 M2	
Liberar o presente Convênio para Concessão de Empréstimo			

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **Convênio** para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento (**Convênio**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - De acordo com as condições estabelecidas neste **Convênio**, o **Bradesco** poderá conceder empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores do(a) **Conveniado(a)** por este indicados, aqui denominados **Devedores**, mediante:

- (I) celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
- (II) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida;
- (III) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do **Bradesco**; e (IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste **Convênio**.

2ª - O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na modalidade objeto deste **Convênio** pelo **Bradesco** e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos **Devedores** do(a) **Conveniado(a)**, salvo disposição legal em contrário.

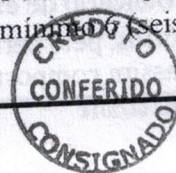
Parágrafo Único - Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos **Devedores** terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

3ª - O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a prestar ao **Bradesco**, mediante solicitação formal dos **Devedores**, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive: (I) o total já consignado em operações preexistentes; e (II) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

Parágrafo Único - O(A) **Conveniado(a)** assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela retenção dos valores devidos pelos seus **Devedores**, bem como pelo repasse das importâncias consignadas ao **Bradesco**.

4ª - O **Bradesco** efetuará a contratação de empréstimos e financiamentos com os **Devedores** do(a) **Conveniado(a)** desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

- a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
- b) tenham estabelecido vínculo empregatício com o(a) **Conveniado(a)** há no mínimo (seis) meses;
- c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.





Bradesco

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

Parágrafo Único - A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

5ª - Caso os **Devedores** tenham sido contratados pelo(a) **Conveniado(a)** por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos não poderão ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

6ª - O **Bradesco** liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do(a) **Conveniado(a)**. Para tanto, o **Bradesco** encaminhará 3 (três) vias da Autorização para Consignação em Folha - Órgão Público, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos **Devedores**, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando ao(a) **Conveniado(a)**, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida ao **Bradesco** no momento da assinatura do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento.

Parágrafo Único - A autorização tratada no "caput" desta cláusula, somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito do **Bradesco** e dos **Devedores**, através do Requerimento de Cancelamento de Consignação em Folha (Anexo II).

7ª - Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pelo **Bradesco**, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os **Devedores** e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências mencionadas neste **Convênio**, o **Bradesco** creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os **Devedores** indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor devido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

Parágrafo Único - As liberações dos empréstimos e/ou financiamentos serão efetivadas por meio de depósito em Conta-Corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma a critério dos **Devedores**, após atendidas as exigências mencionadas no presente **Convênio**.

8ª - O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a averbar as consignações das prestações cobradas dos **Devedores** na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente **Convênio** e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro - Na impossibilidade de retenção e/ou repasse ao **Bradesco** das prestações devidas pelos **Devedores**, o(a) **Conveniado(a)**, se for o caso, ficará obrigado(a) a manter o direcionamento dos créditos da remuneração dos seus servidores para suas contas mantidas junto ao **Bradesco**.

Parágrafo Segundo - O(A) **Conveniado(a)** será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ele(a) processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas ao **Bradesco**, até a data mencionada no item II-6 do Preâmbulo, mediante:

a) crédito a ser efetuado diretamente na Conta-Corrente titulada pelo(a) **Conveniado(a)** mencionada no item II-2 do Preâmbulo, ou;

b) crédito a ser efetuado pelo(a) **Conveniado(a)** em conta a ser indicada pelo **Bradesco**.

9ª - Se o(a) **Conveniado(a)** optar pelo crédito em Conta-Corrente como forma de repasse, o(a) **Conveniado(a)**, autoriza o **Bradesco**, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, a efetuar o débito relativo às prestações devidas por cada servidor e confirmadas pelo(a) **Conveniado(a)**, na Conta-Corrente mencionada no item II-2 do Preâmbulo, mantida na agência indicada no item II-1 do Preâmbulo, obrigando-se a manter na mesma saldo disponível para efetuar os débitos ora autorizados.

Parágrafo Primeiro - Caso não ocorra o repasse dos valores consignados pelo(a) **Conveniado(a)** ao **Bradesco**, nos termos previstos na Cláusula Oitava, o(a) **Conveniado(a)** será considerado em mora e os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento celebrado entre os servidores e o **Bradesco**,
b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento em mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:



Bradesco

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site do Bradesco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Bradesco;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Conveniado(a)**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Parágrafo Segundo - Fica desde já estabelecido que o(a) **Conveniado(a)** não é responsável nem garantidor(a) das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre o **Bradesco** e os **Devedores**, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores ao **Bradesco**.

10 - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos **Devedores**, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do(a) **Conveniado(a)**, cessa a obrigação deste(a) de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas ao **Bradesco**, até o retorno dos respectivos **Devedores**.

Parágrafo Único - O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a informar ao **Bradesco** a ocorrência da hipótese acima aludida em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

11 - O **Bradesco** se compromete a enviar ao(a) **Conveniado(a)**, relação dos dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos **Devedores** para consignação no mês, até o dia estipulado no item II-4 de cada mês, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

Parágrafo Único - O(A) **Conveniado(a)**, após a conferência dos dados contidos na relação para consignação dos valores no mês, encaminhará ao **Bradesco**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da Folha de Pagamento, o arquivo retorno ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação.

12 - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os **Devedores** e o(a) **Conveniado(a)**, este(a) deverá comunicar o **Bradesco** em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato.

13 - Havendo o adiantamento da data do pagamento salarial devido pelo(a) **Conveniado(a)** ao seu servidor em razão de férias ou demais circunstâncias previstas na legislação em vigor, o desconto devido por força deste **Convênio** e do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou de financiamento firmado com o **Bradesco**, também se processará naquela mesma data, devendo ser repassado conforme definido na Cláusula Oitava.

14 - Na hipótese de haver mais de um(a) **Conveniado(a)**, todos eles se obrigam, quando da ocasião do repasse dos valores objetos de consignação ao **Bradesco**, a informarem de forma detalhada e separadamente os valores correspondentes a cada um dos **Conveniados**, de tal modo que existindo eventual diferença entre o valor inicialmente informado pelo **Bradesco** e confirmado por eles por intermédio do arquivo retorno, e o valor a menor efetivamente repassado pelo(a) **Conveniado(a)** ao **Bradesco**, o **Convênio** será imediatamente suspenso, nos termos da cláusula 15 e seguintes, sem prejuízo da obrigação do(a) **Conveniado(a)** restituir imediatamente ao **Bradesco** os valores correspondentes à diferença apurada, descontados da folha de pagamento dos seus empregados e não repassado.

15 - As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive, e se for o caso, perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

a - não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

b - não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

CONFERIDO

CONSIGNADO



Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

c - não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

d - comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir, e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

16 - A Contratante, na forma aqui representado(a), declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar lhe é entregue, neste ato, bem como do comprometimento em cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos

17 - Ocorrendo o descumprimento, por parte do(a) **Conveniado(a)**, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente **Convênio**, notadamente as referentes à regularidade e à exatidão dos recolhimentos a serem por ele(a) efetuados, o **Bradesco** suspenderá automaticamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos aos **Devedores**, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério do **Bradesco**, após a regularização da inadimplência.

18 - Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício ou tolerância, por parte do **Bradesco**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente **Convênio**, ou a sua concordância com qualquer atraso ou inadimplemento das obrigações do(a) **Conveniado(a)**, não afetarão esses direitos e/ou faculdades, bem como não constituirá novação ou renúncia, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do **Bradesco**.

19 - O **Bradesco** e o(a) **Conveniado(a)** não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste **Convênio**, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

20 - O presente **Convênio** vigorará pelo prazo estipulado no item II-3, do Preâmbulo, a contar da data da assinatura, podendo, entretanto, ser resiliado por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na suspensão imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste **Convênio**, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente **Convênio** automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

21 - O **Convênio** poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o **Bradesco** ou o(a) **Conveniado(a)** deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

22 - O rompimento deste **Convênio**, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento do(a) **Conveniado(a)**, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por esse(a) na forma contratada, até que se finde por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes.

Parágrafo Único - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

23 - Todas as correspondências e notificações referentes a este **Convênio**, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço citado no item II-1 do Preâmbulo.

24 - Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste **Convênio**.

25 - O(a) **Conveniado(a)** declara que não está sujeito(a) a qualquer normativo legal que regulamente os débitos em Folha de Pagamento de seus servidores, de sorte a impedir a efetivação dos procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como se compromete, se for o caso, a não permitir a edição de qualquer norma nesse sentido durante a vigência do presente **Convênio**.

**Bradesco**

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público

26 - O(a) **Conveniado(a)** declara e garante que, durante a vigência deste **Convênio**, não editará leis, decretos, resoluções, portarias ou quaisquer outros atos administrativos e/ou normativos, que de qualquer forma venha a interferir e/ou disciplinar a relação jurídica inerente dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou de financiamentos celebrados ou que vierem a ser celebrados entre o **Bradesco** e os servidores públicos, decorrentes deste **Convênio**, para todos os fins e efeitos de direito.

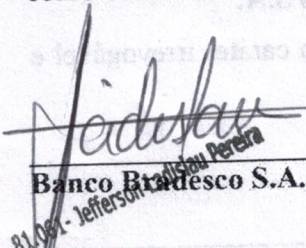
27 - As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste **Convênio**, concordando expressamente com todos os seus termos.

28 - O Banco Bradesco Financiamentos S.A., inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, a único e exclusivo critério do **Bradesco** e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto deste Contrato e, nesta hipótese, sujeitar-se-á aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão do crédito pessoal consignado aos empregado(s)/funcionário(s)/servidore(s) do(a) **Conveniado(a)**, bem como contratar, administrar, receber formulários, assinar documentos, enviar e receber arquivos com os dados de cada empréstimo para consignação, receber os valores consignados, realizar a cobrança de parcelas em atraso, dar quitação e resiliu ou rescindir este Contrato, e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes ajustados neste Contrato.

29 - As partes elegem o foro da Comarca do(a) **Conveniado(a)** para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **Convênio**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente **Convênio** em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Declaro(amos) para os devidos fins que lemos, entendemos e aceitamos todos os termos deste **Convênio**, bem como acusamos o recebimento de uma via do mesmo, devidamente preenchida e assinada.


Banco Bradesco S.A.
81.061 - Jefferson Pereira

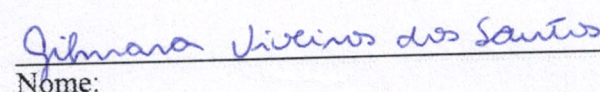
S.J VALE DO RIO PRETO, 08/05/2018
Local e Data

Conveniado(a)

Nome: GILBERTO MARTINS ESTEVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

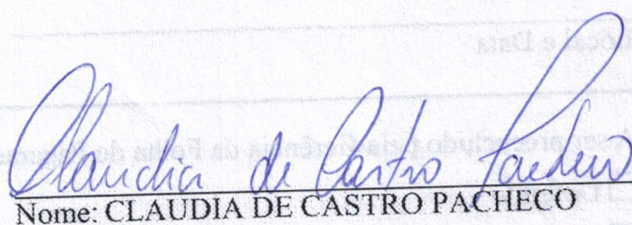
Testemunha(s)


Nome:

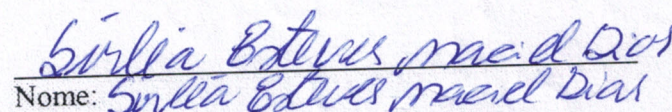
CPF/MF: 023.497.997.60

Doc. Identificação - Tipo:

Nº: 09832233.2


Nome: CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Cargo: SERCRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO


Nome: Sirlia Estives Macedo Dias

CPF/MF: 070415717.93

Doc. Identificação - Tipo: CT

Nº: 09941711.5

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

**Bradesco**

0229bsta

**Autorização para Consignação em Folha Órgão Público - Anexo I**

Nome do Órgão	Fone/Fax
---------------	----------

Dados do Servidor Público			
Nome	Matricula	CPF/MF	
Doc. Identificação - Tipo	Nº Documento	Órgão Expedidor	UF
Endereço			

Bairro	Cidade	UF	Fone Residencial	Fone Comercial
--------	--------	----	------------------	----------------

Dados do Empréstimo a ser Consignado em Folha de Pagamento			
Valor Total do Empréstimo/Financiamento	Nº Prestações	Valor Mensal de cada Prestação R\$ /mês	
Vencimento 1ª Prestação	Vencido. Última Prestação		

Autorização

Com a presente, autorizo-lhes a promover o desconto do valor mensal e na quantidade acima especificada em Folha de Pagamento dos meus salários, junto a este Órgão em favor do **Banco Bradesco S.A.**

Reconheço como líquido, certo e exigível o valor consignado, comprometendo-me, em caráter irrevogável e irretratável, a efetivar os pagamentos mensais, conforme acima estabelecido.

Local e Data

Servidor Público

A ser preenchido pela Gerência da Folha de Pagamento de Pessoal:

☐ Deferido☐ Indeferido (Se indeferido por insuficiência de margem, favor informar a margem disponível:

R\$)

Local e Data

Averbador

Observações



**Bradesco****Requerimento de Cancelamento de Consignação em Folha - Anexo II**

Nome do Servidor		CPF/MF
Matrícula	Secretaria/Órgão Equivalente	Unidade
Dados da Consignação		
Contrato	Data Início Vigência	Qtde. de Parcelas
Parcelas Vincendas a Liquidar		
Quantidade	Valores em R\$	

Sr. Gerente

Venho requerer, nos termos da legislação em vigor, o cancelamento da consignação acima relacionada, a favor da consignatária Bradesco, tendo em vista a liquidação antecipada das parcelas vincendas.

Declaro que estou ciente do cancelamento da respectiva consignação a partir de _____

Em _____

Assinatura do Servidor

Em _____

Assinatura da Entidade Consignatária

Observações



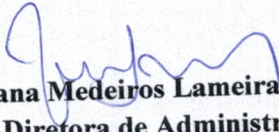


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO
CONSIGNADO**

INSTRUMENTO: Convênio para concessão de empréstimo consignado; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **Banco Bradesco S.A;**
OBJETO: concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos **Servidores Municipais**, regido pela **Lei 1.462/2009**. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2018.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de março de 2019.


Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro
Diretora de Administração

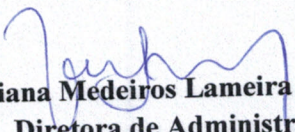


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO
CONSIGNADO**

INSTRUMENTO: Convênio para concessão de empréstimo consignado; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **Banco Bradesco S.A;**
OBJETO: concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos **Servidores Municipais**, regido pela **Lei 1.462/2009**. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2018.

São José do Vale do Rio Preto, Em 13 de março de 2019.


Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro
Diretora de Administração

